

JED



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ESTADO DE SÃO PAULO


LEI NÚMERO 493, DE 27 DE SETEMBRO DE 1977

Autoriza o Executivo a Firmar Convênio com a Santa Casa de Misericórdia da Irmandade do Senhor dos Passos de Ubatuba.-

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a firmar convênio com a Santa Casa de Misericórdia da Irmandade do Senhor dos Passos de Ubatuba para a prestação de serviços médico-hospitalares aos indigentes, pensionistas e inativos - da Prefeitura Municipal de Ubatuba, arcando o Executivo com a verba de Cr\$. 120.000,00 (cento e vinte mil - cruzeiros) que será paga em 6 (seis) parcelas iguais - e mensais de Cr\$. 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), retroagindo a partir de 1º de julho do corrente ano.
- Art. 2º - As despesas decorrentes da assinatura do convênio a - que se refere o artigo anterior correrão à conta da seguinte dotação: 703215.13.75.0312.02 - Subvenção à Santa Casa de Misericórdia da Irmandade do Senhor dos Passos de Ubatuba.
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 27 de Setembro de 1977


José Nélío de Carvalho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Seção de Expediente do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da Estância - Balneária de Ubatuba, em 27 de Setembro de 1977.


Elza Costa Ferreira Soares
Chefe da Seção

nmrc.